



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação**



DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0003999/2020

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

SOLICITANTE: Hospital Municipal de União - PI.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de limpeza de fossas para atender as necessidades do Hospital Municipal de União - PI, de acordo com a proposta e documentos que integram o Processo Administrativo nº 001.0003999/2020.

**MAPA COMPARATIVO, TERMO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E RAZÃO DA
ESCOLHA DO FORNECEDOR**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de União-PI, devidamente nomeada pela Portaria GP nº. 95/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 001.0003999/2020, solicitando Contratação de empresa para serviços de limpeza de fossas para o Hospital Municipal de União - PI, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, em face da urgência na adoção de medidas para normalizar os serviços no Município de União –PI, a Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação, após análise da pesquisa de preços realizada pelo setor competente, junto a empresa responsável pelo o serviço e ao qual possui autorização exclusiva apresenta abaixo MAPA COMPRATIVO DE PREÇOS apresentado pela Empresa prestadora do serviço, conforme segue:

ITEM I – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

| FORNECEDOR | UND | VALOR UNIT. | CLASSIFICAÇÃO |
|-------------------------|-----|--------------|---------------|
| MENDES H ² O | UND | R\$11.200,00 | VENCEDORA |
| ACQUA MAX | UND | R\$11.760,00 | CLASSIFICADA |
| WGBOMBAS E MOTORES ME | UND | R\$12.096,00 | CLASSIFICADA |

Por conseguinte, considerando que o preço apresentado para a contratação de empresa para serviços de limpeza de fossas foi apresentado pela pessoa jurídica MENDES H²O , CNPJ 23.033.956/0001-95, sediada na rua Borba Gato 2475-,Bairro memorare Teresina-Pi a Comissão Permanente de Licitação entende está devidamente comprovado e preenchido os requisitos para escolha do fornecedor e justificativa dos preços contratados, consoante exigido no Art. 26 da Lei nº 8.666/93. No que tange ao cumprimento dos requisitos de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação**



habilitação, o fornecedor apresentou preços que atende a todos aos requisitos legais. Diante do exposto, considerando todos os documentos que compõe o Processo Administrativo nº 001.0003999/2020, a Comissão Permanente de Licitação opina pela legalidade da Dispensa de Licitação para a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento do objeto para o Hospital Municipal de União - PI, com fundamento no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. Dessa forma, encaminhamos o processo ao Ordenador de Despesa para conhecimento e, querendo, proceder a Ratificação e contratação conforme determina o Art. 26 da lei nº 8.666/93.

União-PI, 14 de agosto de 2020


Evaneide Maria Ribeiro Medeiros
Presidente CPL/PMU-PI


Tielly Vanessa da Rocha Oliveira
Membro da CPL


Zelia Lorena Sampaio Marinho
Membro da CPL